



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.939/2015

“INSTITUI, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, DEFESA CIVIL E DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, O COMITÊ DE CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, sob a coordenação do Vice Prefeito, da Secretaria de Defesa Social, Defesa Civil e do Serviço de Água e Esgoto - SAAE, o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do Município de São Mateus/ES, tendo por objetivo precípua o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas em face do correlato fenômeno climático que atinge parte do território estadual.

Art. 2º. O Comitê de Crise Hídrica instituído por este decreto contará com os seguintes membros:

I - Pelo Governo Municipal de São Mateus/ES:

- a) Vice Prefeito;
- b) Secretário de Defesa Social, que coordenará;
- c) Diretor do Serviço de água e Esgoto - SAAE;
- d) Coordenador Municipal da Defesa Civil;
- e) Secretário-Chefe de Gabinete;
- f) Secretária da Saúde;
- g) Secretário do Meio Ambiente;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 7.939/2015.

- h) Secretário de Agricultura;
- i) Secretária de Ação Social;
- j) Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- k) Secretário de Educação;
- l) Secretária de Comunicação;
- m) Secretário de Governo e
- n) Diretor do PROCON.

II - mediante convite:

- a) Presidente do Comitê de Bacias do Rio Cricaré de São Mateus;
- b) Representante do IFES;
- c) Representante do CEUNES/UFES;
- d) Representante da câmara de vereadores;
- e) Representante de ASSENOTOR;
- f) Representantes do CREA;
- g) Representante da federação das Associações de Moradores dos Bairros e Distritos de São Mateus/ES;
- h) Representante do INCAPER;
- i) Representante do Corpo de Bombeiros;
- j) Representante da Polícia Militar;
- k) Representante da Polícia Militar Ambiental;
- l) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- m) Representante das Faculdades privadas do município;
- n) SEST/SENAT;
- o) Coordenação Estadual da Defesa civil;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 7.939/2015.

- p) Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo;
- q) IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor;

Art. 3º. O Comitê de Crise instituído por este decreto executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

I - fornecer ao Prefeito do Município de São Mateus/ES e aos respectivos usuários informações:

a) do estado dos sistemas hídricos e à severidade da crise que os atinge;

b) das decisões a serem implementadas restritivas do abastecimento de água potável, de modo a proporcionar tempo hábil para adoção de medidas adaptativas pertinentes;

c) das decisões a serem implementadas de resposta ao dano eminente;

II - examinar e debater a necessidade de implementar, mediante lei local, restrições ao uso de água potável para fins estranhos ao consumo humano e à dessedentação animal;

III - examinar e submeter a discussão planos de contingência;

IV - obter, junto aos órgãos, entidades de classe e moradores, informações necessárias à atualização e/ou modificação de planos de contingência;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 7.939/2015.

V - planejar ações conjuntas para a comunicação à população de medidas e riscos concernentes à restrição do abastecimento de água potável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal